

Divulgação de Minuta das Tabelas Auxiliares – Exercício 2023

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Controle Externo, com fulcro no art. 45 da [Resolução nº 88/2018](#), comunica a todos os seus jurisdicionados que foi disponibilizada no Portal do Jurisdicionado e-Contas, menu “Tabelas”, finalidade [Balancetes Contábeis \(SICOM\)](#), a **Minuta dos SUBANEXOS**, [exercício de 2023](#), para consulta:

- SUBANEXO III - PLANO DE DESPESAS
- SUBANEXO IV - PLANO DA RECEITA;
- SUBANEXO V - FONTE-DESTINAÇÃO DA RECEITA;
- SUBANEXO V.1 - DE-PARA FONTE-DESTINAÇÃO DE RECURSO (DE 2022 PARA 2023);
- SUBANEXO VI - COMPATIBILIZAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS;
- SUBANEXO XX - PCASP Estendido.

Informa, ainda, a publicação dos SUBANEXOS listados abaixo, com vigência para o exercício de 2022:

- SUBANEXO V.1 - DE-PARA FONTE-DESTINAÇÃO DE RECURSO (DE 2022 PARA 2023);
- SUBANEXO VI – COMPATIBILIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS;

A [Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021](#) estabeleceu a padronização das Fontes/Destações de Recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de forma obrigatória a partir do exercício de 2023, incluindo a elaboração, em 2022, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO e do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, referentes ao exercício de 2023.

A [Portaria STN nº 710/2021](#) estabeleceu a classificação das Fontes/Destações de Recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

A Minuta da Tabela “DE-PARA” de Codificação de Fontes e Destações de Recursos foi atualizada de acordo com a [Portaria STN nº 1.566, de 31 de agosto de 2022](#) e, contém a correlação da tabela vigente de Fontes e Destações de Recursos, aplicável ao exercício

2022, versus a tabela de Padronização Nacional – STN, aplicável obrigatoriamente a partir do exercício de 2023, em conformidade com os regramentos contábeis.

As sugestões de alterações ou inclusões de codificações e as solicitações de esclarecimentos ou dúvidas devem ser formalizadas exclusivamente pelo “Jurisdicionado”, devidamente cadastrado no Sistema e-CJUR, nos termos da [Resolução TCE/MS nº 65/2017](#) e encaminhadas no e-mail atendimento@tce.ms.gov.br.

Eduardo dos Santos Dionizio
Diretor da Secretaria de Controle Externo – SECEX/TCE-MS

Este texto não substitui o publicado no [DOE TCE/MS nº 3238](#) do dia 27 de setembro de 2022.